



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 728/2011, de 17 de maio de 2011.

***SUPLEMENTA RUBRICAS DA
VIGENTE LEI ORÇAMENTÁRIA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal de Itati, autorizado a abrir Crédito Especial na importância de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), para suprir a seguinte rubrica:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02-Gastos com recursos do Fundeb

2075-Gastos com recursos do Fundeb

44.90.52.00/2075-Equipamento e Material Permanente.....R\$ 90.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito Especial, objeto do artigo 1º acima, “ A Maior Arrecadação a verificar-se no exercício financeiro corrente”
.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itati, em 17 de maio de 2011.

Luiz Carlos Chaves
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

JUSTIFICATIVA

A Suplementação ora pretendida, justifica-se pela necessidade de adequação orçamentária para aquisição de equipamentos com recursos do Fundeb.

Itati, 17 de maio de 2011

Luiz Carlos Chaves
Prefeito Municipal

